

Curitiba, 04 de maio de 2022.

NOTA TÉCNICA Nº 7/2022 DAV/SESA

Orientações a serem adotadas pelos estabelecimentos de saúde durante a assistência aos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Considerando o recente e expressivo aumento do número de casos de infecções de vias aéreas em crianças, principalmente na faixa etária abaixo dos 5 anos;

Considerando o conseqüente aumento de necessidade de internações decorrentes de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 que dispõe sobre Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) – atualizada em 09/03/2022;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 que dispõe sobre Orientações para Prevenção e Vigilância Epidemiológica das Infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos Serviços de Saúde – atualizada em 09/03/2022. (Complementar à Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020);

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná orienta:

A acomodação de casos de SRAG com ou sem etiologia identificada pode ser realizada em coortes, ou seja, com separação de pacientes em uma mesma enfermaria ou área, quando a instituição não disponibilizar de quartos privativos em número suficiente para o atendimento de todos os casos.

Estas acomodações devem seguir minimamente os seguintes cuidados:

- Manter uma distância mínima de 1 metro entre os leitos dos pacientes;
- Restringir o número de acessos a essa área de coorte;
- Possuir ventilação adequada, seja por sistema de ventilação com exaustão ou janelas abertas;

- O quarto, enfermaria ou área de isolamento ou área de coorte deve permanecer com a porta fechada, ter a entrada sinalizada com alerta referindo as precauções para gotículas/aerossóis e contato;
- Disponibilizar nas áreas de isolamento ou área de coorte:
 - Condições para higiene das mãos: dispensador de preparação alcoólica a 70% e lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa de abertura sem contato manual.
 - EPI apropriado.
- Reforçar junto aos profissionais as orientações quanto as medidas de prevenção, incluindo as precauções e a higiene das mãos nos 5 momentos adequados;
- O serviço pode considerar a implementação de coorte de profissionais, ou seja, os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta a esses pacientes podem ser organizados para trabalharem somente no atendimento a esses pacientes (que estarão em quartos de isolamento ou coorte), durante todo o seu turno de trabalho;
- Pacientes, acompanhantes e visitantes devem utilizar a sua máscara facial na chegada e permanência no serviço de saúde. Crianças menores de 2 anos, pessoas com dificuldade de respirar, inconscientes, incapacitadas ou incapazes de removê-las sem assistência, não devem utilizar máscaras faciais;
- Todos os profissionais do serviço de saúde devem utilizar máscaras faciais, independente se da área administrativa, apoio ou assistencial. As orientações completas quanto o uso correto de máscaras faciais nos serviços de saúde, encontram-se na Nota Orientativa SESA n.º 03/2020 disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/no_03_2020_-_mascaras_de_protecao_de_uso_profissional_-_v5_2022.pdf;
- Havendo necessidade de transporte interinstitucional, avaliar qual o melhor tipo de transporte, acionar o serviço responsável (ambulâncias municipais ou SAMU 192) e monitorar o tempo para sua realização de acordo com o grau de prioridade.

Essas são orientações mínimas a serem seguidas, devendo cada serviço, complementarmente, pautar-se nas Notas Técnicas n.º 04/2020 e 07/2020 da Anvisa (citadas abaixo) para demais informações.

Referências

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em: <https://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Nota-t%C3%A9cnica-Anvisa-21032020.pdf>.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020. Orientações para Prevenção e Vigilância Epidemiológica das Infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos serviços de saúde. (Complementar à Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020). Disponível em : <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-07-2020>.